

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

Institui o Dia Estadual do Associativismo na Bahia e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Associativismo, reconhecendo a importância das associações civis e empresariais para o fortalecimento da cidadania, geração de empregos, promoção do desenvolvimento econômico local e defesa de direitos coletivos na Bahia.

Art. 2º, O Dia Estadual do Associativismo será celebrado, anualmente, no dia 15 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Bahia.

Artigo 3º - No Dia Estadual do Associativismo, poderão ser promovidas, em todo o território baiano, iniciativas como:

- I – eventos culturais, educativos e institucionais;
- II – seminários, workshops e conferências sobre associativismo;
- III – campanhas de conscientização e incentivo à formação de associações;
- IV – homenagens a entidades associativas e líderes representativos da cultura de associação no estado.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, em parceria com instituições públicas e privadas, poderá apoiar e coordenar ações e campanhas alusivas à data

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.**

**EUARDO SALLES**  
DEPUTADO ESTADUAL

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Associativismo, a ser celebrado em 15 de julho, data que remete à fundação da Associação Comercial da Bahia, ocorrida em 1811, a primeira entidade empresarial do Brasil e da América Latina, marco histórico do associativismo baiano e nacional.

O associativismo é uma das mais relevantes formas de organização da sociedade civil, assumindo papel estratégico na promoção da cidadania, no fortalecimento da democracia participativa, na defesa de direitos coletivos, na geração de empregos e no desenvolvimento socioeconômico sustentável. Por meio da união de esforços e interesses comuns, as associações viabilizam o protagonismo da comunidade, a articulação de soluções locais e o estímulo à economia solidária e ao empreendedorismo.

Na Bahia, a cultura associativa se manifesta em diversos segmentos: associações comerciais e empresariais, cooperativas, entidades rurais, organizações de bairro, movimentos culturais e redes de inovação. Essas instituições atuam de forma decisiva no apoio ao micro e pequeno empreendedor, na capacitação profissional, no fortalecimento de cadeias produtivas regionais e na construção de um ambiente de negócios mais justo, competitivo e inclusivo.

A adoção do dia 15 de julho homenageia a fundação da primeira Associação Comercial da Bahia, em 15 de julho de 1811, marco histórico que legitima o protagonismo do associativismo no estado há mais de dois séculos.

Além de representar o início do movimento associativo empresarial brasileiro, a entidade deu origem ao atual Sistema CACB – Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil, que reúne mais de 2 mil associações locais em todo o território nacional, com capilaridade e representatividade multissetorial (comércio, serviços, indústria e agropecuária).

A instituição do Dia Estadual do Associativismo proporcionará à Bahia não apenas a valorização de sua própria história nesse campo, mas também a oportunidade de promover, anualmente, ações de conscientização, capacitação e fortalecimento das entidades associativas. A data permitirá a articulação de eventos públicos e privados, seminários, campanhas educativas e políticas públicas voltadas ao incentivo do associativismo como estratégia de desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma, rata-se de uma proposição que não se limita ao reconhecimento simbólico, mas que promove a mobilização de diversos setores da sociedade em prol de uma agenda positiva, voltada à cooperação, à inovação e à inclusão produtiva.

Diante da relevância da matéria, conclamamos os nobres Deputados Estaduais a se somarem a esta iniciativa, aprovando a presente proposição e, com isso, fortalecendo o papel das associações na transformação da realidade baiana.

**Sala das Sessões, 07 de julho de 2025.**

**EUARDO SALLES**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

# DESPACHO ELETRÔNICO



**Processo:** 424/2025 - PL 25874/2025

**Autor:** DEPUTADO EDUARDO SALLES

**Demais Autores:**

**Ementa:** Institui o Dia Estadual do Associativismo na Bahia e dá outras providências.

A(o) DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS,

Encaminhado para publicação.

Salvador, 6 de agosto de 2025.

**Jaqueline do Rosário Conceição**  
**Servidor -**

Tramitado por, Jaqueline do Rosário Conceição Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 31003000340038003000370030003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000340038003000370030003A005400

Assinado eletronicamente por **Jaqueline do Rosário Conceição** em **06/08/2025 17:34**

Checksum: **803B65C610405A235160CD82F66C079D33FDF759768B6FC827EE18217CA6900A**



# DESPACHO ELETRÔNICO



**Processo:** 424/2025 - PL 25874/2025

**Autor:** DEPUTADO EDUARDO SALLES

**Demais Autores:**

**Ementa:** Institui o Dia Estadual do Associativismo na Bahia e dá outras providências.

A(o) DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO,

Publicada a Proposição no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo nº 24.179.

Salvador, 7 de agosto de 2025.

**Marize da Silveira Bastos**  
**Servidor -**

Tramitado por, Marize da Silveira Bastos Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003000330033003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350030003300330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Marize da Silveira Bastos** em 07/08/2025 10:24

Checksum: **E5151598667599429A0B778B986A92D2BB38F4B23EA0FD801F707F4DFAC49915**



# DESPACHO ELETRÔNICO



**Processo:** 424/2025 - PL 25874/2025

**Autor:** DEPUTADO EDUARDO SALLES

**Demais Autores:**

**Ementa:** Institui o Dia Estadual do Associativismo na Bahia e dá outras providências.

A(o) SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES,

Incluída na Pauta - Data Inicial:08/08/2025 08:00:00, Data Final: 21/08/2025 18:00:00

Salvador, 7 de agosto de 2025.

**MARIA CAROLINA QUEIROZ DE BRITO**  
**Servidor -**

Tramitado por, MARIA CAROLINA QUEIROZ DE BRITO Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 31003000350030003300360031003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350030003300360031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA QUEIROZ DE BRITO** em 07/08/2025 11:14

Checksum: **C897EB2EFB582B93AC17195892A0D8CD3DF2C767F765C8FFD90F0B643B1061B5**



# DESPACHO ELETRÔNICO



**Processo:** 424/2025 - PL 25874/2025

**Autor:** DEPUTADO EDUARDO SALLES

**Demais Autores:**

**Ementa:** Institui o Dia Estadual do Associativismo na Bahia e dá outras providências.

A(o) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

Salvador, 13 de agosto de 2025.

**DAVI SOUZA COSTA**  
Servidor -

Tramitado por, DAVI SOUZA COSTA Matrícula Servidor



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 31003000350030003300370037003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350030003300370037003A005400

Assinado eletronicamente por **DAVI SOUZA COSTA** em **13/08/2025 10:54**

Checksum: **60CE0F3015912221EE33AB7BA6DF4DFB96A2692075CE9DC8C0C63A0F06AE9BB8**

